



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0098/2023.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ivan Naatz, o qual tem por escopo instituir “a Logística Reversa do Lixo em Santa Catarina” e estabelecer “a responsabilidade compartilhada pelo ciclo da vida dos produtos e embalagens”.

Em sua Justificação o autor destacou os benefícios da gestão de resíduos sólidos, não apenas no que concerne ao meio ambiente, mas também na geração de consciência que o correto destino desses resíduos gera na saúde do cidadão e na economia, que pode ser erigida com a adequada destinação do lixo.

É o relatório.

II - VOTO

No que toca à constitucionalidade sob o aspecto formal, saliento que a matéria sob apreciação, qual seja, a proteção ao meio ambiente, é de competência concorrente entre os entes federativos (art. 24, VI da Constituição Federal), bem como vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, qual seja, projeto de lei ordinária, não estando arrolada entre aquelas cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado, do Poder Judiciário ou de outro órgão constitucional.

Em relação à constitucionalidade material, também não detecto qualquer violação aos textos das Cartas Federal e Estadual.

Nesse sentido, inclusive, restou acostada aos autos, manifestação do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, através de sua Procuradoria Jurídica, que ressaltou a constitucionalidade e legalidade da proposição, sendo necessários apenas alguns ajustes, sugeridos pela Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental, a fim de que se adeque o texto à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, com base nos arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final e 210, II do Regimento Interno voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0098/2023, nos termos da Emenda Substitutiva Global que apresento.

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Zilli**, em
28/11/2023, às 12:07.
